Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 01/69

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de auxílio à Fundação Educacional Sorocabana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OFÍCIO N.o 01/69 - CM.

Votorantim, 9 de janeiro de 1969.

Excelentíssimo Senhor.

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o projeto de lei anexo que trata da concessão de auxílio no montante de NCr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) à Fundação Educacional Sorocabana, entidade mantenedora da Faculdade de Direito de Sorocaba.

Trata-se, Excelência, da contribuição de Votorantim ao esfôrço hercúleo demonstrado pelos particulares, coadjuvados pelo Poder Público Municipal da vizinha cidade, no sentido de dotar a tradicional Escola Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de um prédio próprio à altura de suas necessidades.

A Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores não é desconhecido o fato de representar a Faculdade de Direito de Sorocaba uma conquista de tôda a Região. E por estarmos nessa Região integrados é que fomos procurados, como Chefe do Executivo Municipal, a colaborar com o empreendimento nesta fase final em que, esgotados os recursos públicos e particulares com que contava para a empreitada, vê-se a Fundação mantenedora da Escola às voltas com um último problema: a iluminação do prédio.

A princípio êste Executivo cogitou de um auxílio menor, mas chegou-se à conclusão de que Votorantim deve reclamar para si não uma participação anônima ou que se dilua entre centenas ou milhares de outras oferecidas, mas uma participação que marque a sua presença naquele esfôrço.

Por esta razão propomos o presente auxílio no montante citado, sabedores de que se trata de impor-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OFÍCIO N.o 01/69 - CM.

de importância necessária e suficiente para todo o serviço de iluminação do majestoso prédio.

Estaremos, assim, levando as luzes para o prédio onde sorocabanos, votorantinenses, paulistas e brasileiros irão se abeberar das fontes e das primeiras luzes do Direito Pátrio.

Queremos, nesta oportunidade, ensejar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os nossos protestos de elevada consideração e distinta estima,

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI Nº 1/69

(Dispõe sôbre concessão de auxílio à Fundação Educacional Sorocabana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de NCr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) à Fundação Educacional Sorocabana, entidade mantenedora da Faculdade de Direito de Sorocaba, destinado à conclusão das obras de construção do prédio próprio daquela - escola superior.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 9 de janeiro de 1969 - V Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal.

À Comissão de Fôrça e Comissões

S. Sessões, 9 de 7 de 1969

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 3 / 7 / 1969

Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 3 de junho de 1969

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 3 / 7 / 1969

Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, 3 de 6 de 1969

PRESIDENTE

C A M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 1/69.

Nada há a opor sob o aspecto legal.

Votorantim, 14 de janeiro de 1969

DR. José Luiz Spagnollo

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

PROJETO DE LEI Nº 1/69 -

PARECER Nº / - DA COMISSÃO DE EM CONJUNTO -

Temos para parecer o Projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos por sua aprovação:

Recebida em 15 / 1 / 1969

Prazo vencido _____

S e c r e t a r i a

Relator

Membro

Membro

Emenda Aditiva nº 1.

Inclua-se na redação do Projeto de Lei nº 1/69 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispondo sôbre concessão de auxílio à Fundação Educacional Sorocabana, o seguinte artigo e respectivos parágrafos :

Artigo - A concessão do referido auxílio obriga a Entidade beneficiada a outorgar duas bôlsas de estudos para o Curso de Bacharelado completo.

§ 1º - A concessão das bôlsas de estudos a que se refere êste artigo beneficiará sòmente alunos votorantinenses.

§ 2º - A Entidade beneficiada fica obrigada a informar a Câmara e a Prefeitura Municipal sôbre os beneficiários e ao critério que presidiu sua classificação.

S/S em 30 de janeiro de 1969

José Moreira Souza Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº -

PARECER Nº / - DA COMISSÃO DE -

Temos para parecer a Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 1/69.

Analisando detidamente somos de entendimento que a mesma deva ser aprovada.

Nada a opor.

S/S em 30 de janeiro de 1969

Armando Benedetti

Lazaro Antunes de Oliveira

Newton Vieira Soares

Sergio Augusto Rangel

Recebido em _____

Prazo vencido _____

Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM nos têrmos do artigo 12 da Lei Estadual nº 9.842 de 19 de setembro de 1.967, CONVOCA os nobres Vereadores para duas Sessões Extraordinárias, a 27ª e a 28ª, a serem realizadas no dia 3 de fevereiro, às 20,00 horas, para em 1ª discussão deliberarem sôbre os projetos de leis nºs. 1, 5 e 6/69 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, e em 2ª discussão, os projetos de leis nºs 1, 2, 3 4, 5 e 6/69 do mesmo autor.

JUSTIFICATIVA

Devido o caráter urgente da matéria contida na presente Convocação é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 30 de janeiro de 1969

Presidente Jorgino Marques Dias

Vice-Presidente Lazaro Antunes de Oliveira

1º Secretário Ulisses Filho

2º Secretário licenciado

FÔLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇAO NOMINAL DO PROJETO DE LEI	
" " SUBSTITUTIVO Nº	
" " DA EMENDA Nº	
" " DO REQUERIMENTO Nº	
" " DA MOÇÃO Nº	

RELAÇAO DOS VEREADORES	SIM	NÃO	AUSENTE
Armando Benedetti CARLOS CALDINI	X		
Sergio Augusto Rangel DOMINGOS METIDIERI FILHO	X		
GEORGINO MARQUES DIAS			
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA		X	
JOSE MOREIRA SOUZA FILHO		X	
LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA			X
LAZARO ANTUNES DE OLIVEIRA	X		
NEWTON VIEIRA SOARES	X		
PEDRO GUERRA	X		
SOMA	5	2	

Câmara Municipal de Votorantim, de de 1.96.

PRESIDENTE DA CAMARA

PRIMEIRO SECRETARIO

SEGUNDO SECRETARIO

FÔLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇAO NOMINAL DO PROJETO DE LEI	
" " SUBSTITUTIVO Nº	
" " DA EMENDA Nº	
" " DO REQUERIMENTO Nº	
" " DA MOÇÃO Nº	

RELAÇAO DOS VEREADORES	SIM	NÃO	AUSENTE
Armando Benedetti CARLOS CALDINI	X		
Sergio Augusto Alencar DOMINGOS METIDIERI FILHO	X		
GERRGINO MARQUES DIAS			
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA		X	
JOSE MOREIRA SOUZA FILHO		X	
LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA			A X
LAZARO ANTUNES DE OLIVEIRA	X		
NEWTON VIEIRA SOARES	X		
PEDRO GUERRA	X		
SOMA	5	2	

Câmara Municipal de Votorantim, de de 1.96_.

PRESIDENTE DA CAMARA

PRIMEIRO SECRETARIO

SEGUNDO SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 1/69 -

PARECER Nº / - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO -

Projeto de Lei nº 1/69
Dispõe sôbre concessão de auxílio à Fundação Educacional Sorocabana.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de NCr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) à Fundação Educacional Sorocabana, entidade mantenedora da Faculdade de Direito de Sorocba, destinado à conclusão das obras de construção do prédio próprio daquela escola superior.

Artigo 2º - A concessão do referido auxílio obriga a Entidade beneficiada a outorgar duas bôlsas de estudos para o Curso de Bacharelado completo.

§ 1º - A concessão das bôlsas a que se refere êste artigo beneficiará sòmente alunos votorantinenses.

§ 2º - A Entidade beneficiada fica obrigada a informar a Câmara e a Prefeitura Municipal sôbre os beneficiários e ao critério que presidiu sua classificação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebida em 04 / 02 / 1969

Prazo vencido _____

Secretaria

Relator

Membro

Membro

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 6 / 2 / 1959

Presidente da Câmara

única

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 6/69
Projeto de Lei nº 1/69
Dispõe sôbre concessão de auxílio à Fundação Educacional Sorocabana.
Lei nº ____ de ____ de _____ de 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de NCr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos) à Fundação Educacional Sorocabana, entidade mantenedora da Faculdade de Direito de Sorocaba, destinado a conclusão das obras de construção do prédio próprio daquela escola superior.

Artigo 2º - A concessão do referido auxílio obriga a Entidade beneficiada a outorgar duas bôlsas de estudos para o Curso de Bacharelado completo.

§ 1º - A concessão das bôlsas a que se refere êste artigo beneficiará sòmente alunos votorantinenses.

§ 2º - A Entidade beneficiada fica obrigada a informar a Câmara e a Prefeitura Municipal sôbre os beneficiários e ao critério que presidiu sua classificação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*****